

2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de São Luís do Maranhão

REGISTRO DE PARTIDO POLÍTICO

PESSOA JURÍDICA

Toda documentação trazida para registro deverá ser apresentada em duas vias originais.

1) Requerimento, com firma reconhecida, dirigido ao 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís-MA, em que solicita o registro do partido político, contendo o nome e a função dos dirigentes provisórios e o endereço da sede do partido no território nacional (Redação dada pela Lei nº 13.877, de 2019), deve ser subscrito pelos seus fundadores, em número nunca inferior a 101 (cento e um), com domicílio eleitoral em, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Estados;

2) Conforme Lei nº 9.096/95, artigo 8º, o requerimento será acompanhado de:

I - cópia autêntica da **ata da reunião** de fundação do partido;

II - exemplares do **Diário Oficial** que publicou, no seu inteiro teor, o programa e o **estatuto**;

III - **relação de todos os fundadores** com o nome completo, naturalidade, número do título eleitoral com a Zona, Seção, Município e Estado, profissão e endereço da residência.

3) O Estatuto do partido, que deve conter, entre outras, normas sobre:

I - nome, denominação abreviada e o estabelecimento da sede no território nacional; (Redação dada pela Lei nº 13.877, de 2019)

II - filiação e desligamento de seus membros;

III - direitos e deveres dos filiados;

IV - modo como se organiza e administra, com a definição de sua estrutura geral e identificação, composição e competências dos órgãos partidários nos níveis municipal, estadual e nacional, duração dos mandatos e processo de eleição dos seus membros;

V - fidelidade e disciplina partidárias, processo para apuração das infrações e aplicação das penalidades, assegurado amplo direito de defesa;

VI - condições e forma de escolha de seus candidatos a cargos e funções eletivas;

VII - finanças e contabilidade, estabelecendo, inclusive, normas que os habilitem a apurar as quantias que os seus candidatos possam despende com a própria eleição, que fixem os limites das contribuições dos filiados e definam as diversas fontes de receita do partido, além daquelas previstas nesta Lei;

VIII - critérios de distribuição dos recursos do Fundo Partidário entre os órgãos de nível municipal, estadual e nacional que compõem o partido;

IX - procedimento de reforma do programa e do estatuto.

E-mail para contato direto: pj@2rtdsaoluis.com

telefone: (98) 3303-9431
